



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 0032/2017 RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
RG: _____ CPF: _____
TELEFONES: _____ E-mail: _____

DECLARO que recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial SRP N° 0032/2017**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às **12:30h** (doze horas e trinta minutos) do dia **23/06/2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Prefeitura Municipal de União-PI, situada na Praça Barão de Gurgueia, nº 443, Centro.

União(PI), _____ de _____ de _____

Assinatura

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

1. Os licitantes que retirarem o Edital no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o E-mail: uniaocpl2017@gmail.com
2. A não remessa de recibo exime a Pregoeira da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 0032/2017

Processo Administrativo N° 001.0000479/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMS, QSE, FUNDEB e FMAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de junho de 2017.

HORÁRIO: às 12:30 horas.

LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:

Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Barão de Gurgueia, nº 443 – Centro de União-PI. Informações telefone: (086) 3265 2403. E-mail: uniaocpl2017@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 0032/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0000479/2017 – PMU-PI

O MUNICÍPIO DE UNIÃO - PMU-PI, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU-PI, situada na Praça Barão de Gurgueia, n° 443, Centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma abaixo:

DATA DA SESSÃO: 23 de junho de 2017.

HORÁRIO: 12:30 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura do Município de União-PI, situada na Praça Barão de Gurgueia, n° 443, Centro.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1 – Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais permanentes (Mobiliário e Eletrodomésticos), Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as Necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de União - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n°. 127 de agosto de 2007 e Lei Complementar n°. 128 de dezembro de 2008.

3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.1. Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

3.2. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários,



conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO- PMU-PI.

3.3. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. Pessoa física, mesmo que em grupo.

4 Pela simples participação na presente licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia autenticada, e comparecer para credenciamento.

1.1 Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento entregando, obrigatoriamente, a documentação constante deste item do Edital, a qual deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:

1.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante no Edital, acompanhada da Certidão simplificada, dentro do prazo de validade, expedida pela Junta Comercial e da declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), comprovando que a proponente se enquadra, nos Termos da Lei 123/06, na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo sugerido no Edital.

e) Declaração firmada pelo representante legal ou pelo procurador, caso tenha poderes para isso, de que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e de que não está impedida de contratar com a administração pública e nem foi declarada inidônea, conforme modelo sugerido no Edital.

2. As empresas que não se enquadram na condição de ME OU EPP, ficam dispensadas da apresentação dos documentos elencados na alínea "c" do subitem 1.2.

3. A licitante que não apresentar, no ato do credenciamento, a documentação ao que se refere a alínea "d" do subitem 1.2 acima, decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não podendo usufruir do tratamento diferenciado e do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.



4. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma licitante.
4. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, não a impedindo de participar do certame, registrando os preços inicialmente apresentados na proposta.
5. Os documentos descritos acima, deverão ser apresentados fora dos envelopes.
6. Encerrado o credenciamento os licitantes entregarão os envelopes de propostas, contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
7. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.
8. A ausência da Declaração descrita na alínea "e" e "f" do subitem 1.2 não impedirá o Credenciamento da licitante, desde que o representante legal da mesma faça constar na Ata da sessão que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que no endereço indicado nos documentos apresentados pela proponente funciona regularmente a sede da proponente.
9. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe à desistência da proposta, salvo nos casos de erros na formulação das propostas que possam comprometer a correta execução do objeto.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0032/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000479/2017-/PMU-PI
NOME DA EMPRESA/CNPJ:
ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0014/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000479/2017-PMU-PI
EMPRESA/CNPJ:
ENDEREÇO:

2. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

2.1. A proposta comercial deverá ser entregue em 1 (uma) via em meio impresso e outra em formato eletrônico xls (excel).



3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

1. As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, que deste fazem parte integrantes como transcritos.

1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Número do Pregão e Processo Administrativo Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Dados pessoais (NOME, RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE) do representante da proponente, habilitado para responder pela empresa junto ao Município de União-PI.
- c) Descrição completa do item cotado, constando o fabricante/marca, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.
- d) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, sendo no valor total em algarismos e por extenso.
- e) Declaração expressa atestando que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- f) Prazo de validade da Proposta de preços 120 dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- g) **Endereço completo da licitante, bem como endereço de e-mail e telefones, indicando inclusive a pessoa responsável pela assinatura do contrato ou outros instrumentos.**

2. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme anexo deste edital, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior, sob pena de desclassificação.

3. A empresa vencedora que ofertar novos lances deverá apresentar, tanto em formato impresso quanto eletrônico xls, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do Pregoeiro, uma nova proposta com os preços unitários e totais adequados ao valor final obtido após a fase de lances. A não apresentação desta nova proposta no prazo indicado acima acarretará na desclassificação da mesma e conseqüentemente a convocação dos classificados na ordem subsequente.

4. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

- 4.1 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO ou do Contrato com a O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

5. Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será considerada igual à exigida no edital, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, quantificação do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, levando-se em



conta o princípio da competitividade e eficiência, assim avaliadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio na sessão.

7. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

8. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

9. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

10. A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

10.1. A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

11. O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preço ou do contrato, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, desde que autorizados por lei.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOC. PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2. O licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2, os seguintes Documentos de Habilitação:

2.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- e) Quanto a **Fazenda Municipal**:
 - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;



e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

f) Quanto a **Fazenda Estadual:**

f1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

f2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

g) Quanto a **Fazenda Pública Federal:**

g1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do prazo de validade;

i) **Alvará** de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.

2.3 RELATIVOS À SITUAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto para ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c Lei 9.317/96;

a1) O Balanço deverá estar registrado na Junta Comercial e assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

1. Deverá conter o Selo da Habilitação Profissional – DHP e/ ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional, e dentro de sua validade.

b) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Certidão de Concordata ou falência, dentro do prazo de validade, devidamente expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

2.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos “compatíveis”, com o objeto deste Pregão.



- a1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar com a assinatura do emitente, devidamente reconhecida em cartório.

2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração Única elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo e de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO IV).

b) A Declaração consignada na alínea d, sub-alínea "a" deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

b.1 A ausência da Declaração Única nos documentos de habilitação poderá ser suprida durante a sessão, desde que o licitante a faça constar na Ata da sessão.

3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006);

5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas mencionada no item anterior, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem VII acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

3. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3.1. Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro.



4. O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada lote, conforme disposto no preâmbulo do Edital;
5. Fica obrigado o licitante a cotar na sua proposta os itens que deseja fornecer, a fim de poder participar. Caso seja o vencedor do lote, o preço cotado também ficará registrado para o item.
6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - 6.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

CAPITULO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, DOS LANCES VERBAIS E DO JULGAMENTO

1. Serão classificadas, a critério do Pregoeiro – de acordo com interesse público e a conveniência administrativa – as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
3. Em face do interesse público e, considerando os princípios da competitividade e eficiência, poderá o Pregoeiro classificar todas as propostas apresentadas, além das que estejam em conformidade com às alíneas **a** e **b** deste tópico, para participarem da etapa de lances.

4. DOS LANCES VERBAIS:

- 4.1 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 4.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 4.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);
 - 4.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
 - a. Para efeito do disposto no Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



b. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.6.2 A condição prevista no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5. DO JULGAMENTO:

5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.6 Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

5.8 Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.10 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não se refiram a documentos com data posterior a abertura do certame, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou.

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b)1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b)2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



c) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

5.11.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

5.12 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

5.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens/lotos.

5.14 Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

5.14.1 Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.15 A apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

5.15.1. Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

5.15.2. A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro implicará na inabilitação da licitante.

5.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

5.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

5.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

5.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;

5.20 O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

5.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.



5.22 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

5.23 Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO IX – DA IMPUGNAÇÃO

1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório a(s) licitante(s) vencedora(s).

6. Os preços ofertados por item, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

7. A licitante que convocada para assinar o Termo Contratual e deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, decairá do direito de contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

8. Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

CAPÍTULO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO



1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada pelo Município de União-PI terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, devendo seu ser publicado na forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
2. A critério da Municipalidade para aquisição do objeto poderá ser firmado contrato entre o município de União-PI, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital ou a sua substituição por instrumento similar previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.
3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, se convocado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
4. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
5. A publicação resumida através de extrato da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.
6. O detentor dos preços registrados ou o contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93.
7. O contrato ou a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
8. A rescisão do contrato ou da Ata de Registro de Preços poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.
9. A execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, através do fiscal de contrato designado pela mesma, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
10. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

CAPÍTULO XII – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.
 - 1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.



2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo de até 5 (cinco) dias, conforme previsto no Termo de Referência do Edital, a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.
3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
 - 6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. Os preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.

CAPÍTULO XIII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA DE UNIÃO- PMU-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de cheque ou depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.



5. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. Participam do presente Sistema de Registro de Preços todas as Secretarias, Fundos e Órgãos integrantes da Administração Municipal de União-PI, sendo que as despesas correrão por conta de recursos oriundos do orçamento da Secretaria, Fundo ou Órgão responsável pela requisição do material.

CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

2.1 Advertência.

2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente.

2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO- PMU-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO- PMU-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todos e quaisquer pedidos de alteração da ATA de Registro de Preço, do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.



2. Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.
3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos lotes/itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração.
4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração pública.
5. À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO- PMU-PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.
 - 7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
 - 7.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.
8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
9. O Ata de Registro de Preço oriunda desta licitação será divulgada no Diário Oficial do Município.
10. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, na forma legal.
11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do rodapé, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.
12. Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.
13. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.
14. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.
15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO- PMU-PI monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos registrados e caso seja constatado variação de preço de mercado deverá proceder a renegociação dos preços registrados.
 - 15.1 Cabe também ao Município avaliar o mercado constantemente e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.
 - 15.2 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem igual ou inferior a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO- PMU-PI.



- 15.3 Caso seja constatado que o preço registrado na proposta seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Gerenciadora da Ata de Registro de Preços, solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no item anterior.
- 15.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e a Administração Pública deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.
- 15.5. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os itens anteriores, a Administração poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da licitação, promovendo a compra por meios licitatórios.
15. Se a empresa, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante.
16. Todos os itens referente a cada objeto, serão negociados, na etapa de lances, conforme disposto no preâmbulo do Edital, a fim de otimizar os trabalhos da equipe, exceto quando por total impossibilidade fática, podendo o pregoeiro definir na sessão a composição de cada lote e/ou item a ser negociado, conforme cada caso.
17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piracuruca - Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.
18. Integram este Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Minuta de Contrato;
 - Anexo III – Modelo de Declaração Cumprimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV – Modelo de Declaração Única de Habilitação (deve ser entregue no Envelope nº 2);
 - Anexo VI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento.

União-PI, 09 de junho de 2017.

Rosineide C. Gomes
Pregoeira PMU-PI

Visto:

Marcílio Evelin de Carvalho
Sec. de Administração de União-PI

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DO OBJETO.**

1.1 Determinar as especificações básicas para elaborar o Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais permanentes (mobiliários e eletrodomésticos), equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e órgãos do Município de União-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Os materiais são necessários para suprir as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos integrantes da administração Municipal na realização de suas rotinas administrativas, bem como no desenvolvimento de suas ações e programas.

2.2 O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Municipalidade.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS PRODUTOS:**3.3 Prazo e local de entrega:**

3.3.1 O prazo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias, contados do envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente;

3.3.2 O material será fornecido no local indicado pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta.

3.4 Condições de entrega:

3.4.1 Os produtos serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, observando os Parâmetros e Critérios para o Controle de qualidade do produto.

3.4.2 No ato da entrega o fornecedor deverá colher assinatura da pessoa responsável pelo recebimento do produto.

3.4.3 Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou a *posteriori*, que, venham a desclassificá-lo para o consumo, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura Municipal.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
4.4.90.52 e 3.3.90.30	PROPRIO, FUNDEB, BRALF, PROJOVEM, FMAS E FMS

4.2. Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participante as Secretarias, fundos e Órgãos do Município de União-PI.



4.3 A Secretaria Municipal de Administração será a Gerenciadora do presente Sistema de Registro de Preços e será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1 O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias da apresentação da Ordem de Fornecimento ou instrumento similar, emitida pelo setor competente;
- b) O fornecimento do produto licitado deverá ser efetuado de acordo com as disposições desse edital;

5.2 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.1.3 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos produtos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:

6.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

6.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para fornecimento dos novos produtos.

7. DO CONTRATO e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital.



7.2 Após homologação do resultado do certame o Município firmará a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que terá vigência a partir de sua assinatura, após a devida publicação do extrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei.

7.3 Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho ou instrumento similar terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO TERMO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas Ata de Registro de Preços ou no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

9. DA AJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação será por ITEM.

10. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

10.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de União-PI, a especificação dos produtos e o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo.

LOTE I – MATERIAIS (MOBILIÁRIO E ELETRODOMESTICOS) – R\$ 968.733,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE SOM TIPO PORTATIL MINI-SISTEM, REPRODUZ MP3 E USB POTÊNCIA DE 50 WATTS PMPO.	UND.	5		
2	APARELHO DE SOM TIPO PORTATIL MICRO-SISTEM, REPRDOUZ MP3, USB E CD POTÊNCIA DE 100 WATTS PMPO.	UND.	5		
3	APARELHO DE SOM TIPO PORTATIL MINI-SISTEM, POTÊNCIA DE 400 WATTS PMPO.	UND.	5		
4	APARELHO DE TELEFONE COM FIO.	UND.	30		
5	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO.	UND.	30		
6	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	UND.	20		
7	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS 133X46X60CM	UND.	10		
8	ARQUIVO DE AÇO COM 5 GAVETAS 133X46X70CM	UND.	10		
9	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 100X90X40CM	UND.	10		
10	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 160X75X35CM	UND.	10		
11	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 195X90X30CM	UND.	10		



12	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 195X90X40CM	UND.	10		
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE 80 LITROS C/2 TORNEIRAS .	UND.	10		
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE 150 LITROS C/3 TORNEIRAS.	UND.	10		
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE 180 LITROS C/4 TORNEIRAS.	UND.	10		
16	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA 2 TORNEIRAS, ÁGUA NATURAL E FRIA.	UND.	10		
17	CÂMERA DIGITAL, 16 MEGAPIXELS, BATERIA RECARREGÁVEL, CARTÃO DE MEMÓRIA DE 4GB, FOTO PANORÂMICA.	UND.	5		
18	Câmera Digital 16MP, LCD 3.0", Zoom ótico 30x, Foto Panorâmica e 3D, Vídeo Full HD + Cartão de 4GB	UND.	5		
19	Câmera Digital 16.1MP, LCD 3.0", Zoom 42x, Ajuste Fino Dinâmico de 84x, Redução de Vibração Ótica e Vídeo Full HD	UND.	5		
20	Câmera Digital Profissional 24.2 MP, LCD 3.0", Vídeos em Full HD + Lente 18-55M	UND.	5		
21	Filmadora Full HD com LCD 2,4", Foto de 14 MP, Zoom Digital 8x e Bivolt	UND.	5		
22	Filmadora com Zoom Óptico de 27x, Lentes Carl Zeiss, Estabilizador Steadyshot e Foto de 9.2MP	UND.	5		
23	CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIO EM ALUMÍNIO, EM COURO SINTÉTICO, BRAÇOS EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UND.	5		
24	CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIO CROMADA, EM COURO SINTÉTICO, BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UND.	5		
25	CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIO EM TECIDO, BASE PRETA, BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UND.	5		
26	CADEIRA FIXA UNIVERSITÁRIA C/ PRANCHETA FIXA EM FÓRMICA, C/ ESTRUTURA 04 PÉS, FABRICADA EM TUBO 7/8" CHAPA 18, ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO ACOLCHOADO : 40 MM, ALTURA (MÍNIMA/MÁXIMA): 80CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO(MÍNIMA/MÁXIMA): 45CM, LARGURA DO ASSENTO: 44CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 28CM, LARGURA DO ENCOSTO: 40CM.	UND.	50		
27	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO, PROCEDÊNCIA NACIONAL .	UND.	200		
28	CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL COM BRAÇO.	UND.	100		
29	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND.	100		
30	CADEIRA DIRETOR, COM RODÍZIO CROMADA, EM COURO SINTÉTICO, BRAÇOS EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UND.	8		
31	CADEIRA DIRETOR, COM RODÍZIO, EM TECIDO, BASE PRETA, BRAÇOS EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UND.	5		
32	CADEIRA SECRETÁRIA EM TECIDO PARA ESCRITORIO COM RODIZIO SEM BRAÇO.	UND.	30		
33	CADEIRA SECRETÁRIA EM TECIDO PARA ESCRITORIO COM RODIZIO COM BRAÇO.	UND.	15		



34	CADEIRA EXECUTIVA EM TECIDO PARA ESCRITORIO COM RODIZIO COM BRAÇO.	UND.	20		
35	CADEIRA SECRETÁRIA EM TECIDO PARA ESCRITORIO FIXA.	UND.	40		
36	CADEIRA SECRETARIA SOBRE LONGARINA COM 2 LUGARES, LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 41 CM, LARGURA DO ENCOSTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO 26 CM, ESTRUTURA COM TUBO 30X50 CHAPA 20 COM JUNÇÃO ASSENTO/ENCOSTO SEM REGULAGEM DE ALTURA.	UND.	10		
37	CADEIRA SECRETARIA SOBRE LONGARINA COM 3 LUGARES, LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 41 CM, LARGURA DO ENCOSTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO 26 CM, ESTRUTURA COM TUBO 30X50 CHAPA 20 COM JUNÇÃO ASSENTO/ENCOSTO SEM REGULAGEM DE ALTURA.	UND.	10		
38	CADEIRA SECRETARIA SOBRE LONGARINA COM 4 LUGARES, LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 41 CM, LARGURA DO ENCOSTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO 26 CM, ESTRUTURA COM TUBO 30X50 CHAPA 20 COM JUNÇÃO ASSENTO/ENCOSTO SEM REGULAGEM DE ALTURA.	UND.	10		
39	CADEIRA SECRETARIA SOBRE LONGARINA COM 5 LUGARES, LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 41 CM, LARGURA DO ENCOSTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO 26 CM, ESTRUTURA COM TUBO 30X50 CHAPA 20 COM JUNÇÃO ASSENTO/ENCOSTO SEM REGULAGEM DE ALTURA.	UND.	10		
40	CADEIRA SECRETÁRIA EM POLIPROPILENO PARA ESCRITORIO COM RODIZIO SEM BRAÇO.	UND.	10		
41	CADEIRA SECRETÁRIA EM POLIPROPILENO PARA ESCRITORIO COM RODIZIO COM BRAÇO.	UND.	10		
42	CADEIRA SECRETÁRIA EM POLIPROPILENO PARA ESCRITORIO FIXA.	UND.	15		
43	CADEIRA SECRETARIA EM POLIPROPILENO SOBRE LONGARINA COM 2 LUGARES, LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 41 CM, LARGURA DO ENCOSTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO 26 CM, ESTRUTURA COM TUBO 30X50 CHAPA 20 COM JUNÇÃO ASSENTO/ENCOSTO SEM REGULAGEM DE ALTURA.	UND.	10		
44	CADEIRA SECRETARIA EM POLIPROPILENO SOBRE LONGARINA COM 3 LUGARES, LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 41 CM, LARGURA DO ENCOSTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO 26 CM, ESTRUTURA COM TUBO 30X50 CHAPA 20 COM JUNÇÃO ASSENTO/ENCOSTO SEM REGULAGEM DE ALTURA.	UND.	10		
45	CADEIRA SECRETARIA EM POLIPROPILENO SOBRE LONGARINA COM 5 LUGARES, LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 41 CM, LARGURA DO ENCOSTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO 26 CM, ESTRUTURA COM TUBO 30X50 CHAPA 20 COM JUNÇÃO ASSENTO/ENCOSTO SEM REGULAGEM DE ALTURA.	UND.	10		
46	DVD PLAYER COM ENTRADA USB.	UND.	15		
47	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 50WATTS .	UND.	8		
48	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 100WATTS .	UND.	7		



49	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 150WATTS .	UND.	7		
50	KIT MUSICO - Programa Musical: 400W, Potência: 200 W, Alto Falante: 2 Woofer 10", 2 Twetter 3x7', Impedância: 4 ohms, Canais: 2 canais, Entradas: 3, entradas P10, Entradas: RCA (L+R); XLR; 1/4 Jack, Dispositivos: USB; Cart. de Memória SD, Equalizador: Individual 2 canais, 5 vias, Freq. Resposta 20Hz - 20KHz, Medidas: 70x59x36 cm, Alimentação: 110V~230V - 50/60hz, Peso: 28,0 Kg	UND.	3		
51	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE MINIMA 7.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 VOLTS .	UND.	12		
52	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE MINIMA 9.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 VOLTS .	UND.	20		
53	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MINIMA DE 12.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 VOLTS .	UND.	20		
54	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA, HORIZONTAL DE PAREDE, MINIMO DE 18.000 BTU'S TENSÃO 220 VOLTS.	UND.	10		
55	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE MINIMA 24.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 VOLTS .	UND.	20		
56	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA, HORIZONTAL DE PAREDE, MINIMO DE 30.000 BTU'S TENSÃO 220 VOLTS.	UND.	10		
57	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA, HORIZONTAL DE PAREDE, MINIMO DE 60.000 BTU'S TENSÃO 380 VOLTS.	UND.	5		
58	CONJUNTO DO ALUNO - MESA: COM ESTRUTURA EM TUBO 7/10 LIVREIRO EM VERGALHÃO 4.2 PINTURA ELETROSTATICA E TAMPO EM LAMINADO EM 15MM MED.: 40 X 60 E CADEIRA: COM ESTRUTURA EM TUBO 7/8 PINTURA ELETROSTATICA COM ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO SELADO E ENVERNIZADO.	UND.	40		
59	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA E CADEIRA - MESA: COM ESTRUTURA EM METALON 20 X 30 E TAMPO EM LAMINADO DE 15MM FORMICADO NA COR BRANCA MED.: 1,00 X ,065. - CADEIRA: COM ESTRUTURA EM TUBO 7/8 ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO SELADO E ENVERNIZADO.	UND.	40		
60	CONJUNTO INFANTIL DA PRÉ-ESCOLA C/ 04 LUGARES MESA COM 04 CADEIRAS. - MESA: ESTRUTURA EM METALON 20 X 20 P.18 SOLDADA NO SISTEMA MIG PINTURA ELETROSTATICA TAMPO EM LAMINADO DE 15MM FORMICADO NA COR BRANCA MED.: 0,75 X 0,75CADEIRA: COM ESTRUTURA EM TUBO 7/8 SOLDADA PELO SISTEMA MIG PINTURA ELETROSTATICA ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO.	UND.	20		
61	ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS 1.98X0.92X0.30, DESMONTÁVEL, COM MÍNIMO DE 36 REGULAGENS DE ALTURA,PRATELEIRAS QUE SUPORTEM ATÉ 20KG DISTRIBUIDOS DE FORMA UNIFORME.	UND.	20		
62	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS 1.98X0.92X0.30, DESMONTÁVEL, COM MÍNIMO DE 36 REGULAGENS DE ALTURA,PRATELEIRAS QUE	UND.	20		



	SUPORTEM ATÉ 20KG DISTRIBUIDOS DE FORMA UNIFORME.				
63	FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS SEM FORNO.	UND.	5		
64	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS SEM FORNO.	UND.	5		
65	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS SEM FORNO.	UND.	5		
66	FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS COM FORNO.	UND.	5		
67	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS COM FORNO.	UND.	5		
68	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS COM FORNO.	UND.	5		
69	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 213L 220V.	UND.	5		
70	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 300L 220V.	UND.	5		
71	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 500L 220V.	UND.	5		
72	FREEZER VERTICAL 1 PORTA 145L 220V.	UND.	5		
73	FREEZER VERTICAL 2 PORTAS 280L 220V.	UND.	5		
74	FRIGOBAR CAPACIDADE DE 80 LITROS.	UND.	5		
75	REFRIGERADOR 01 PORTA 280 L CLASSE A, 220 VOLTS.	UND.	5		
76	REFRIGERADOR 02 PORTAS 350 L, FROST FREE, CLASSE A, 220 VOLTS.	UND.	5		
77	REFRIGERADOR 02 PORTAS 450 L, FROST FREE, CLASSE A, 220 VOLTS.	UND.	5		
78	FOGÃO 4 BOCAS, SEM ACENDIMENTO	UND.	5		
79	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO E FORNO AUTO LIMPANTE	UND.	3		
80	KIT ASSENTO E ENCOSTO E PRANCHETA - ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO SELADO E ENVERNIZADO E PRANCHETA EM LAMINADO DE 15MM FORMICADO NA COR BRANCA.	KIT	50		
81	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL 2L 220V	UND.	5		
82	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL 4L 220V	UND.	5		
83	LIQUIDIFICADOR TRES VELOCIDADES E PULSAR	UND.	10		
84	LUMINÁRIA AUTONOMA DE EMERGENCIA MONTADOR EM PLÁSTICO COM ACRÍLICO.	UND.	20		
85	RACK PARA COMPUTADOR.	UND.	5		
86	MESA PARA ESCRITORIO 1.00X064X0.75 SEM GAVETAS, COM BORDAS NOS TAMPOS, PÉS DE ESTRUTURA MÉTALICA EM MDF, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTO EM CHAPAS METÁLICAS.	UND.	10		
87	MESA PARA ESCRITORIO 1.20X064X0.75 SEM GAVETAS, COM BORDAS NOS TAMPOS, PÉS DE ESTRUTURA MÉTALICA EM MDF, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTO EM CHPAS METÁLICAS.	UND.	10		
88	MESA PARA ESCRITORIO 1.20X064X0.75 COM 2 GAVETAS, COM BORDAS NOS TAMPOS, PÉS DE ESTRUTURA MÉTALICA EM MDF, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTO EM CHPAS METÁLICAS.	UND.	10		
89	MESA PARA ESCRITORIO 1.50X064X0.75 SEM GAVETAS, COM BORDAS NOS TAMPOS, PÉS DE ESTRUTURA MÉTALICA EM MDF, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTO EM CHPAS METÁLICAS.	UND.	10		



90	MESA PARA ESCRITORIO 1.50X064X0.75 COM 2 GAVETAS, COM BORDAS NOS TAMPOS, PÉS DE ESTRUTURA METÁLICA EM MDF, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTO EM CHPAS METÁLICAS.	UND.	10		
91	KIT DE MESA EM L, COMPOSTO DE: 01 MESA 1.00X064X0.75 + 01 MESA 1.50X064X0.75 + GAVETEIRO DE 02 GAVETAS + CONEXÃO 60X60CM + TECLADO RETRATIL, COM BORDAS NOS TAMPOS, PÉS DE ESTRUTURA METÁLICA EM MDF, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTO EM CHPAS METÁLICAS.	UND.	10		
92	Mesa com tampo em BP e pés Horus + GAVETEIRO + ARMARIO ALTO + APARADOR- Tampo confeccionado em 2 chapas de MDP BP e engrossado com sarrafo 15mm totalizando 45mm de espessura final, com acabamento nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). Bordas frontal, posterior e laterais com fita de proteção, de PVC com 2,0mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Tanto as bordas laterais, posterior e frontal recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico, essa mesa possui um Sistema de tomadas embutidas no tampo da mesa com tampa basculante e cinco furação para tomadas, sendo três para energia e duas para rede, calha para fiação com fixação na parte inferior do tampo ou painel frontal - Painel frontal confeccionado em MDP BP duas faces 15mm, borda inferior em fita de PVC 0,5mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt - Pés Horus é composto por 5 partes, sendo elas: travessa superior, travessa inferior, lateral direita e latera esquerda confeccionados em MDP BP 25mm com fita de bordo 0,5mm fixada pelo sistema hot-melt e um painel central em MDP BP 15mm fixado por giro-fix, apresentam sapatas niqueladas reguláveis de 20mm fixadas aos pés por bucha confeccionada em nylon, com rosca interna 1/4". medidas Finais (em milímetros) Largura – 1365; Profundidade – 700 e Altura – 765.	UND	3		
93	Mesa com tampo em BP e pés Horus + GAVETEIRO - Tampo confeccionado em 2 chapas de MDP BP e engrossado com sarrafo 15mm totalizando 45mm de espessura final, com acabamento nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). Bordas frontal, posterior e laterais com fita de proteção, de PVC com 2,0mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Tanto as bordas laterais, posterior e frontal recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico, essa mesa possui um Sistema de tomadas embutidas no tampo da mesa com tampa basculante e cinco furação para tomadas, sendo três para energia e duas para rede, calha para fiação com fixação na parte inferior do tampo ou painel frontal - Painel frontal confeccionado em MDP BP duas faces 15mm, borda inferior em fita de PVC 0,5mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt - Pés Horus é composto por 5 partes, sendo elas: travessa superior, travessa inferior, lateral direita e latera esquerda confeccionados em MDP BP 25mm com fita de bordo 0,5mm fixada pelo sistema hot-melt e um painel central em MDP BP 15mm fixado por giro-fix, apresentam sapatas niqueladas reguláveis de 20mm fixadas aos pés por bucha confeccionada em nylon, com rosca interna 1/4". Medidas Finais (em milímetros)	UND	3		
94	Mesa com tampo em BP e pés Horus + GAVETEIRO + APARADOR - Tampo confeccionado em 2 chapas de MDP BP e engrossado com sarrafo 15mm totalizando 45mm de espessura final, com acabamento nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). Bordas frontal, posterior e laterais com fita de proteção, de PVC com 2,0mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Tanto as bordas laterais, posterior e frontal recebem perfeito	UND	3		



	acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico, essa mesa possui um Sistema de tomadas embutidas no tampo da mesa com tampa basculante e cinco furação para tomadas, sendo três para energia e duas para rede, calha para fiação com fixação na parte inferior do tampo ou painel frontal. medidas Finais (em milímetros); Largura – 1365; Profundidade – 700 e Altura – 765				
95	ARQUIVO MDF 1,40X0,80X0,40CM	UND	10		
96	ARMARIO ESTANTE MDF 1,60X0,80X0,40CM	UND	10		
97	ARMARIO 2 PORTAS MDF 1,60X0,80X0,40CM	UND.	10		
98	ARMARIO BALCAO MDF 0,73X0,80X40CM	UND.	10		
99	MESA PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS (2,00 X 0,60 X 0,50) .	CONJ	10		
100	MESA PLÁSTICA QUADRADA, 04 PÉS, COR BRANCA.	UND.	50		
101	MESA PLÁSTICA REDONDA, 4 PÉS, COR BRANCA.	UND.	50		
102	MESA QUADRADA PLÁSTICA INFANTIL.	UND.	50		
103	MESA REUNIÃO REDONDA 1.20X060, COM BORDAS NOS TAMPOS, PÉS DE ESTRUTURA METÁLICA EM MDF, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTO EM CHPAS METÁLICAS.	UND.	5		
104	MESA REUNIÃO RETANGULAR 2,00X1,00M, COM BORDAS NOS TAMPOS, PÉS DE ESTRUTURA METÁLICA EM MDF, PÉS C/ SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTO EM CHAPAS METÁLICAS.	UND.	5		
105	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO.	UND.	5		
106	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO SIMPLES	UND.	5		
107	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO DUPLO.	UND.	5		
108	MULTIPROCESSADOR DE FRUTAS E VERDURAS 220 VOLT, COM 64 PEÇAS	UND.	5		
109	TELEVISOR LED 14" HDTV 220V	UND.	5		
110	TELEVISOR LED 29" HDTV 220V	UND.	5		
111	TELEVISOR LED 32" HDTV 220V	UND.	10		
112	TELEVISOR LED 42" HDTV 220V	UND.	10		
113	FRAGMENTADORA E TRITURADOR DE PAPEL 220V.	UND.	5		
114	FRAGMENTADORA E TRITURADOR DE PAPEL E CD/DVD 220V.	UND.	5		
115	VENTILADOR TIPO MESA DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE 30CM, COM 3 PÁS PLÁSTICAS.	UND.	20		
116	VENTILADOR TIPO TETO, 3 PÁS METÁLICAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 180 RPM.	UND.	30		
117	VENTILADOR, TIPO COLUNA, DIÂMETRO MINIMO DA HÉLICE 50 CM, COM 3 PÁS PLÁSTICAS, GRADE PROTETORA METÁLICA.	UND.	30		
118	VENTILADOR, TURBO DE PAREDE COM BORRACHA E AMORTECEDOR, 3 VELOCIDADES.	UND.	30		
119	Climatizador de Ar Frio com Timer 3 Velocidades e Controle Remoto	UND.	5		
120	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - Área Climatizada: 20 m²/ Capacidade: 45 litros -Menor investimento e custo operacional -Ar 100% renovado -Consumo de energia: 0,24kw/h -Gera maior conforto térmico -Climatização sem névoa ou gotículas -3x mais econômico que um ventilador à	UND.	5		



	exaustão -9x mais econômico que um ar condicionado - Funciona com portas e janelas abertas				
121	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - Área Climatizada: 30 A 50 m²/ Capacidade: 60 litros -Menor investimento e custo operacional -Ar 100% renovado -Consumo de energia: 0,24kw/h -Gera maior conforto térmico -Climatização sem névoa ou gotículas -3x mais econômico que um ventilador à exaustão -9x mais econômico que um ar condicionado - Funciona com portas e janelas abertas	UND.	5		
122	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - Área Climatizada: 60 A 80 m²/ Capacidade: 80 litros -Menor investimento e custo operacional -Ar 100% renovado -Consumo de energia: 0,24kw/h -Gera maior conforto térmico -Climatização sem névoa ou gotículas -3x mais econômico que um ventilador à exaustão -9x mais econômico que um ar condicionado - Funciona com portas e janelas abertas	UND.	4		
123	Lavadora de Roupas 6 kg Turbo com 9 Programas de Lavagem e Reutilização de Água	UND.	3		
124	Forno de micro-ondas 20L com 17 Programas de Cozimento, Função Manter Aquecido e Descongelar	UND.	3		
125	ROUPEIRO DE AÇO COM 04 PORTAS PEQUENAS COM PITÃO MED. 195X30X40CM	UND.	5		
126	ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS PEQUENAS COM PITÃO MED. 195X60X40CM	UND.	5		
127	ROUPEIRO DE AÇO COM 12 PORTAS PEQUENAS COM PITÃO MED. 195X90X40CM	UND.	5		
128	ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS PEQUENAS COM PITÃO MED. 195X120X40CM	UND.	5		
129	ROUPEIRO DE AÇO COM 20 PORTAS PEQUENAS COM PITÃO MED. 195X150X40CM	UND.	5		
130	ANTENA PARABOLICA + PONTO COM CODIFICADOR	UND.	5		
131	MESA DE CENTRO	UND.	5		
132	REVISTEIRO	UND.	5		
133	BAIA DE ATENDIMENTO 02 LUGARES	UND.	5		
134	BAIA DE ATENDIMENTO 03 LUGARES	UND.	5		
135	SUPORTE PARA CPU EM MADEIRA	UND.	5		

2.1 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE TODOS OS PRODUTOS APRESENTADOS NA PROPOSTA POSSUEM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA, QUANDO FOR O CASO.

LOTE II – MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 835.531,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE FAX FILME TERMICO	UND	2		
2	ANTI VIRUS IPC	UND	10		
3	ANTI VIRUS IPC INTERNET SECURITY	UND	10		



4	ANTI VIRUS 3PC	UND	10		
5	BASE P/ MOUSE CORES	UND	30		
6	CABO P/ IMPRESSORA PARALELO	UND	15		
7	CABO P/ IMPRESSORA USB	UND	15		
8	CAIXA DE SOM MULTMIDIA 1.5RMS	UND	10		
9	PEN DRIVE DE 8GB	UND	30		
10	PEN DRIVE DE 16GB	UND	20		
11	PEN DRIVE DE 32GB	UND	10		
12	CARTÃO DE MEMORIA DE 04GB	UND	20		
13	CARTÃO DE MEMÓRIA DE 8GB	UND	20		
14	CARTÃO DE MEMÓRIA DE 16GB	UND	20		
15	CARTÃO DE MEMÓRIA DE 32GB	UND	10		
16	CARREGADOR DE PILHA AA E AAA	UND	10		
17	CARTUCHO ORIGINAL HP C6656AI/56A PRETO	UND	50		
18	CARTUCHO ORIGINAL HP C6657AI/57A PRETO	UND	50		
19	CARTUCHO ORIGINAL HP CB335WL/74A PRETO	UND	50		
20	CARTUCHO ORIGINAL HP CB337WL/75A COLOR	UND	50		
21	CARTUCHO ORIGINAL HP 60 PRETO CC640WB	UND	50		
22	CARTUCHO ORIGINAL HP 60 COLOR CC643WB	UND	50		
23	CARTUCHO ORIGINAL HP C9351AB/21A PRETO	UND	50		
24	CARTUCHO ORIGINAL HP C9352AB/22A COLOR	UND	50		
25	CARTUCHO ORIGINAL HP C8727A/27A PRETO	UND	50		
26	CARTUCHO ORIGINAL HP C8728A/28A COLOR	UND	50		
27	CARTUCHO ORIGINAL HP CH563HB 122XL PRETO	UND	50		
28	CARTUCHO ORIGINAL HP CH564HB 122XL COLOR	UND	50		
29	CARTUCHO ORIGINAL HP 901 CC653AL PRETO	UND	50		
30	CARTUCHO ORIGINAL HP 901 CC656AL COLOR	UND	50		



31	CARTUCHO ORIGINAL HP CZ103AB 662 PRETO	UND	50		
32	CARTUCHO ORIGINAL HP CZ104AB 662 COLOR	UND	50		
33	REFIL DE TINTA EPSON L200/L210/L110/L355/L800 T664120	UND	40		
34	COMPUTADOR PROCESSADOR CELERON, MEMORIA 2GB, HD DE 320 GB, GRAVADOR DVD-RW, GABINETE, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR DE 15,6" LED E SISTEMA OPERACIONAL LINUX.	UND	20		
35	COMPUTADOR PROCESSADOR DUAL CORE, MEMORIA 4GB, HD DE 500GB, GRAVADOR DVD-RW, GABINETE, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, SEM MONITOR E SISTEMA OPERACIONAL LINUX.	UND	15		
36	COMPUTADOR PROCESSADOR DUAL CORE, MEMORIA 4GB, HD DE 500GB, GRAVADOR DVD-RW, GABINETE, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR 15,6" LED E SISTEMA OPERACIONAL LINUX.	UND	10		
37	COMPUTADOR PROCESSADOR DUAL CORE, MEMORIA 4GB, HD DE 500GB, GRAVADOR DVD-RW, GABINETE, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR 15,6" LED E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 L.	UND	10		
38	COMPUTADOR PROCESSADOR I3, MEMORIA 4GB, HD 500GB, GRAVADOR DVD-RW, GABINETE, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, SEM MONITOR E SISTEMA OPERACIONAL LINUX.	UND	10		
39	COMPUTADOR PROCESSADOR I3, MEMORIA 4GB, HD 500GB, GRAVADOR DVD-RW, GABINETE, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR 18,5" E SISTEMA OPERACIONAL LINUX.	UND	10		
40	COMPUTADOR PROCESSADOR I3, MEMORIA 4GB, HD 500GB, GRAVADOR DVD-RW, GABINETE, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR 18,5" E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10.	UND	10		
41	COMPUTADOR PROCESSADOR I5, MEMORIA 4GB, HD 1TB, GRAVADOR DVD-RW, GABINETE, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, SEM MONITOR E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10.	UND	10		
42	COMPUTADOR PROCESSADOR I5, MEMORIA 4GB, HD 1TB, GRAVADOR DVD-RW, GABINETE, TECLADO,	UND	10		



	MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR 18,5" E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 SL.				
43	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CELERON 847, MEMORIA 4GB, HD 500GB, GRAVADOR DVD-RW, TECLADO, MOUSE, TELALED 18.5", WINDOWS W8.1	UND	10		
44	LICENÇA DE USO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10L 64BITS	UND	15		
45	LICENÇA DE USO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64BITS	UND	15		
46	LICENÇA DE USO PACOTE OFFICE 2016 365 HOME 64BITS	UND	15		
47	LICENÇA DE USO PACOTE OFFICE 2016 HOME AND STUDENT 64BITS	UND	15		
48	CONECTOR RJ-45 MACHO	UND	100		
49	CD-R GRAVAVEL 700MB 80 MIN BULK C/50UN	PINO	20		
50	DVD-R GRAVAVEL 4,7 GB 120 MIN BULK C/50UN	PINO	20		
51	FILTRO DE LINHA 4T	UND	20		
52	FILTRO DE LINHA 6T	UND	20		
53	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO COM GABINETE METÁLICO OU EM PLÁSTICO ANTI-CHAMA, DE POTÊNCIA NOMINAL DE 500 VA/500W BOTÃO LIGA / DESLIGA: FRONTAIS, DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO; TOMADAS: 2 PÓLOS E TERRA, PADRÃO NEMA 5/1; QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 (QUATRO), MÍNIMO COMPRIMENTO DO CABO: 1,00M (UM METRO), MÍNIMO; TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT; TENSÃO DE SAÍDA: 115V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA NOMINAL: 500 VA; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA SAÍDA: +-6%; ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM 01 (UMA) UNIDADE RESERVA; ATENDER À NORMA BRASILEIRA NBR 14373 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO (PORTARIA Nº 163/2001).	UND	10		
54	ESTABILIZADOR 300VA BIV/115V	UND	10		
55	ESTABILIZADOR 500VA BIV/115V	UND	10		
56	ESTABILIZADOR 1000VA BIV/115V	UND	10		
57	ESTABILIZADOR 1500VA BIV/115V	UND	10		
58	ESTABILIZADOR 2000VA BIV/115V	UND	10		



59	ESTABILIZADOR 2000VA 220/220V	UND	10		
60	HD DE 500GB – SATA - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA COM AS SEGUINTE INTERFACES DE DISCO PADRÃO SERIAL ATA; ROTAÇÃO MÍNIMA: 7.200 RPM; BUFFER DE 8 MB;	UND	10		
61	HD DE 1TB – SATA - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA COM AS SEGUINTE INTERFACES DE DISCO PADRÃO SERIAL ATA; ROTAÇÃO MÍNIMA: 7.200 RPM; BUFFER DE 8 MB;	UND	10		
62	HD EXTERNO DE 500GB USB, ROTAÇÃO MÍNIMA: 7.200 RPM; BUFFER DE 8 MB;	UND	10		
63	HD EXTERNO DE 1TB USB, ROTAÇÃO MÍNIMA: 7.200 RPM; BUFFER DE 8 MB;	UND	10		
64	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250W REAL- TENSÕES DE ENTRADA: 110 V (CENTO E DEZ VOLTS) E 220 V (DUZENTOS E VINTE VOLTS);FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60 HZ HERTZ; PADRÃO ATX 2.0;	UND	10		
65	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REAL- TENSÕES DE ENTRADA: 110 V (CENTO E DEZ VOLTS) E 220 V (DUZENTOS E VINTE VOLTS);FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60 HZ HERTZ; PADRÃO ATX 2.0;	UND	10		
66	FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 60W, TENSÕES DE ENTRADA: 110 V E 220 V; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60 HZ HERTZ;	UND	10		
67	FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W, TENSÕES DE ENTRADA: 110 V E 220 V; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60 HZ HERTZ;	UND	10		
68	IMPRESSORA MATRICIAL 80COL 9 AGULHAS 347CPS	UND	10		
69	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA MICROPIEZO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 27 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES TAMANHO DA GOTA: 3 PICOLITROS CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 50 FOLHAS DE PAPEL A4 (BANDEJA TRASEIRA) CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.),	UND	10		



	CARTA (8 1/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM) TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM, VOLTAGEM: BIVOLT.				
70	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA MICROPIEZO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES TAMANHO DA GOTA: 3 PICOLITROS CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM) TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM, CONEXÕES INTERFACE: USB 2.0 E WI-FI.VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	10		
71	MULTIFUNCIONAL USB 2.0 - FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO, LINGUAGEM STANDARD DE IMPRESSORA: HP PCL 3 GUI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO (RASCUNHO, A4): ATÉ 20 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM PRETO (A4, PRONTA): VELOCIDADE MÁXIMA 17 SEGUNDOS; COLORIDO (RASCUNHO, A4): ATÉ 16 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM CORES (A4, PRONTA): ATÉ 24 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 600 X 600 DPI RENDERIZADOS; COR (MELHOR): ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS E 1200 X 1200 DPI DE ENTRADA, FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL, NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 2 (1 PRETO, 1 TRICOLOR [CIANO, MAGENTA, AMARELO]), VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 300 A 400, CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE, A4: ATÉ 1000 PÁGINAS.	UND	10		



72	MULTIFUNCIONAL COM WI-FI, LCD 2" - FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, SEM FIO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO, LINGUAGEM STANDARD DE IMPRESSORA: GUI HP PCL 3; PCLM (APLICATIVOS HP/UPD); URF (AIRPRINT), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO (RASCUNHO, A4): ATÉ 20 PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM PRETO (A4, PRONTA): VELOCIDADE MÁXIMA 17 SEGUNDOS, COLORIDO (RASCUNHO, A4): ATÉ 16 PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM CORES (A4, PRONTA): ATÉ 24 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 600 X 600 DPI RENDERIZADOS, COR (MELHOR): ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS E 1200 X 1200 DPI DE ENTRADA, FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL, NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 2 (1 PRETO, 1 TRICOLOR [CIANO, MAGENTA, AMARELO]), VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 300 A 400, CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE, A4: ATÉ 1000 PÁGINAS.	UND	10		
73	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMÁTICA - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO E BRANCO (CARTA): ATÉ 19 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: ATÉ 8,5 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: EM PRETO E BRANCO (MELHOR): ATÉ 600 X 600 X 2 DPI (1.200 DPI DE SAÍDA EFETIVA), NÚMERO DE CARTUCHOS: 1 (PRETO), CONEXÃO PADRÃO: 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, CICLO DE SERVIÇO: ATÉ 5.000 PÁGINAS, VOLUME DE PÁGINAS MENSAIS RECOMENDADO: DE 250 A 1.500 PÁGINAS.	UND	10		
74	IMPRESSORA LASERJET VISOR LCD, EPRINT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO E BRANCO (CARTA): ATÉ 35 PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: EM PRETO E BRANCO (ÓTIMA): ATÉ 1200 X 1200 DPI; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO PADRÃO: PCL 5E, PCL 6, EMULAÇÃO DE POSTSCRIPT NÍVEL 3, IMPRESSÃO DIRETA EM PDF (V 1.7), NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1	UND	10		



	(PRETO), COM SUPORTE A SURESUPPLY: SIM, RECURSO DE IMPRESSÃO MÓVEL: EPRINT, APPLE AIRPRINT™, PAINEL DE CONTROLE: VISOR GRÁFICO DE LCD COM DUAS LINHAS E ILUMINAÇÃO AUXILIAR, BOTÕES (OK, MENU, CANCELAR, VOLTAR); LUZES INDICADORAS DE LED (ATENÇÃO, PRONTA), PROCESSADOR: VELOCIDADE: 800 MHZ, MEMÓRIA: PADRÃO/MÁXIMA: 128 MB, CICLO DE SERVIÇO: ATÉ 50.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: DE 750 A 3.000 PÁGINAS.				
75	MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA - IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, COMPACTA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 18 PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA (PRETO-E-BRANCO): 8,5 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 600 X 600 DPI (1200 DPI EFETIVA); FASTRES 600; FASTRES 1200, RECURSOS: PAINEL DE CONTROLE: MOSTRADOR NUMÉRICO DE DOIS DÍGITOS LED; 5 BOTÕES (PARA CIMA, PARA BAIXO, CANCELAR, LIGAR, INICIAR CÓPIA); 6 LUZES INDICADORAS; LED (ATENÇÃO, PRONTA, POUCO TONER, NÚMERO DE PÁGINAS, ESCURO/CLARO, REDUZIR/AMPLIAR), CÓPIA: ATÉ 99 CÓPIAS; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 30 A 400%; CONTRASTE (MAIS CLARO/ESCURO); RESOLUÇÃO (QUALIDADE DA CÓPIA), DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE QUE RECONHECE A DIFERENÇA ENTRE TEXTO E IMAGEM. PROCESSADOR: 400 MHZ, MEMÓRIA: 8 MB, MAIOR CICLO DE SERVIÇO MENSAL: ATÉ 8.000 PÁGINAS, PAPEL: MANUSEIO: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, TAMANHOS: A4, A5, ISO B5, ISO C5, ISO C5/6, ISO C6, ISO DL, 16K, CARTÃO-POSTAL EUROPEU, CARTÃO-POSTAL J (HAGAKI), CARTÃO-POSTAL DUPLO J (OUFUKU HAGAKI), GRAMATURAS: 60 A 163 G/M², TIPOS: PAPEL (COMUM, LASER), ENVELOPES, TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, CARTÃO, CARTÕES-POSTAIS, CONECTIVIDADE: INTERFACES: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE.	UND	10		
76	MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA USB 2.0 IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO (A4): ATÉ 20	UND	5		



	<p>PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA PRETO: ATÉ 9.5 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 600 X 600 DPI, FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: INSTALAÇÃO SMART, LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO, EPRINT, APPLE AIRPRINT™, SERVIDOR DA WEB INCORPORADO, NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 (PRETO), VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 250 A 2000, CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE, A4: ATÉ 8000 PÁGINAS, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO, 35 FOLHAS, GRAMATURAS DE MÍDIA SUPORTADAS, ADF: 60 A 90 G/M², NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS, DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA: 25 ATÉ 400%, DEFINIÇÕES DE COPIADORA: NÚMERO DE CÓPIAS; MAIS CLARO/MAIS ESCURO; REDUZIR/AMPLIAR; OTIMIZAR (RASCUNHO, TEXTO, MISTA, IMAGEM); TAMANHO DO PAPEL, INTERCALAÇÃO, RESOLUÇÃO DO SCANNER: HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE FAX: 33.6 KBPS, CAPACIDADES DE REDE: ATRAVÉS DE REDE 10/100 BASE-T TCP/IP INCLUÍDA, PAINEL DE CONTROLE: LCD DE 2 LINHAS; BOTÕES (PARA CIMA, PARA BAIXO, OK, CANCELAR, VOLTAR, NÚMERO DE CÓPIAS, ESCURO/CLARO, CÓPIA MONOCROMÁTICA, MENU DE CÓPIA, EPRINT, INICIAR FAX, CONFIGURAÇÃO DE FAX, TECLAS NUMÉRICAS 0-9, "*,@", "#", LIGA/DESLIGA); 3 LUZES INDICADORAS DE LED (ATENÇÃO, PRONTO, LIGADO), VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ, MEMÓRIA PADRÃO: 128 MB;</p>				
77	<p>MULTIFUNCIONAL COLOR LASERJET VISOR LED, USB 2.0, IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO (A4): ATÉ 16 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA PRETO: VELOCIDADE MÁXIMA 16 SEG. COR (A4): ATÉ 4 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM CORES: EM APENAS 27.5 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 2400 IMAGERET, COR (MELHOR): ATÉ 2400 IMAGERET, RESOLUÇÃO DA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI, FUNCIONALIDADES DE</p>	UND	5		



	<p>SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: INSTALAÇÃO SMART, LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO, NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 4 (1 DE CADA, PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO), 1 TAMBOR DE IMAGEM, VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 250 A 950, CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE, A4: ATÉ 20,000 PÁGINAS, NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS, DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA: 25 ATÉ 400%, NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA / PROFUNDIDADE DE BIT: 256; 24 BITS.</p>				
78	<p>MULTIFUNCIONAL LASER - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, TELA: DISPLAY LCD MONOCROMÁTICO DE 5 LINHAS/22 CARACTERES, MEMÓRIA: (PADRÃO / MÁXIMA): 64 MB/320 MB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 38 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 1200 DPI, INTERFACE: USB 2.0 / ETHERNET, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA): BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA):150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), 1 FOLHA (FACE PARA CIMA), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): ATÉ 35 PÁGINAS, CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 38 CPM, RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 1200 X 600 DPI, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: DE 25 A 400%, EM INCREMENTOS DE 1%, OPÇÕES DE CÓPIA:CÓPIAS ORDENADAS, N EM 1, MÚLTIPLAS (ATÉ 99), SCANNER: TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA (VIDRO) COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), TAMANHO DO VIDRO DO SCANNER: 21,6 CM X 27,9 CM (TAMANHO CARTA), RESOLUÇÃO DO SCANNER (MÁXIMA): ÓPTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 50.000 PÁGINAS/MÊS,</p>	UND	5		
79	<p>MULTIFUNCIONAL LASER - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, TELA: DISPLAY LCD MONOCROMÁTICO DE 5 LINHAS/22 CARACTERES, MEMÓRIA: (PADRÃO / MÁXIMA): 64 MB/320 MB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 40 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO:</p>	UND	5		



	(MÁXIMA): ATÉ 1200 X 1200 DPI, INTERFACE: USB 2.0 / ETHERNET, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA): BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA):150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), 1 FOLHA (FACE PARA CIMA), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): ATÉ 35 PÁGINAS, CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 40 CPM, RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 1200 X 600 DPI, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: DE 25 A 400%, EM INCREMENTOS DE 1%, OPÇÕES DE CÓPIA:CÓPIAS ORDENADAS, N EM 1, MÚLTIPLAS (ATÉ 99), SCANNER: TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA (VIDRO) COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), TAMANHO DO VIDRO DO SCANNER: 21,6 CM X 27,9 CM (TAMANHO CARTA), RESOLUÇÃO DO SCANNER (MÁXIMA): ÓPTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI ; INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 50.000 PÁGINAS/MÊS; VOLUME MENSAL RECOMENDADO: DE 500 A 3.500 PÁGINAS/MÊS.				
80	SCANNER MESA FLATBED DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA RESOLUÇÃO ATÉ 4800 X 4800DPI USB ALTA VELOCIDADE	UND	5		
81	SCANNER A4 DUPLEX, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, DIGITALIZA FOLHAS A3, USB 2.0	UND	5		
82	LEITOR HAMSTER USB III HF06S	UND	5		
83	LEITOR DE ASSINATURA DIGITAL TOPAZ	UND	5		
84	WEB CAM C/MICROFONE 3808 PT	UND	5		
85	ROTEADOR WIRELESS 150MBPS	UND	10		
86	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS	UND	10		
87	ROTEADOR + MODEM INTEGRADO WIRELESS 300MBPS	UND	10		
88	MODEM ROTEADOR ADSL2+	UND	5		
89	MONITOR 15,6 " LED	UND	10		
90	MONITOR 18,5" LED	UND	10		
91	MONITOR 22" LED	UND	5		



92	MOUSE OPTICO COM TRES BOTÕES, SENDO UM SCROLL, CONEXÃO PS2	UND	25		
93	MOUSE OPTICO COM TRES BOTÕES, SENDO UM SCROLL, CONEXÃO USB	UND	25		
94	MOUSE SEM FIO OPTICO C/SCROL USB	UND	10		
95	NOBREAK 700VA BIV/115V	UND	5		
96	NOBREAK 1200VA BIV/115V	UND	5		
97	NOBREAK 1500VA BIV/115V	UND	5		
98	NOBREAK 2200VA BIV/115V	UND	5		
99	NOBREAK 2200VA 220/220V	UND	5		
100	NOBREAK SENOIDAL 3200VA BIV/115V	UND	3		
101	NOBREAK SENOIDAL 3200VA 220/220V	UND	2		
102	NOTEBOOK INTEL CELERON 847 DUAL CORE, MEMORIA 2GB, HD 500GB, TELA LED 14", WINDOWS 8	UND	6		
103	NOTEBOOK INTEL PENTIUM T4500, TELA 14", MEMORIA 4GB, HD 500GB, BLUETOOTH, W8	UND	7		
104	NOTEBOOK INTEL CORE I3 3110M, MEMORIA 4GB, HD 500GB, TELA LED 14", WI-FI, W10	UND	5		
105	NOTEBOOK INTEL CORE I5 3230M, MEMORIA 4GB, HD 500GB, TELA LED 14", WI-FI, W10	UND	5		
106	NOTEBOOK INTEL CORE I7-5500U, MEMORIA 8GB DDR3, HD 1T, TELA LED 15,6", BLUETOOTH, WI-FI, PLACA DE VÍDEO: DEDICADA, W10	UND	7		
107	PENTE DE MEMÓRIA RAM 2GB DDR2 VELOCIDADE DE 667 MHZ;	UND	10		
108	PENTE DE MEMÓRIA RAM 2GB DDR2 VELOCIDADE DE 800 MHZ;	UND	10		
109	PENTE DE MEMÓRIA RAM 2GB DDR3 VELOCIDADE DE 1333 MHZ;	UND	10		
110	PENTE DE MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 VELOCIDADE DE 1333 MHZ;	UND	5		
111	PROCESSADOR INTEL CELERON, DUAL CORE SOQUETE 1155	UND	7		
112	PROCESSADOR INTEL CORE I3 E CORE I5 SOQUETE 1155	UND	8		
113	PROCESSADOR INTEL COMPATIVEL COM PROCESSADOR CELREON, DUAL CORE, CORE I3 E CORE I5 SOQUETE 1155	UND	8		



114	PILHAS RECARREGAVEL AA CARTELA C/2UND	CRT	10		
115	PILHAS RECARREGAVEL AAA CARTELA C/2UND	CRT	10		
116	PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 64BIT	UND	7		
117	PROJETOR HD 2800 LUMENS, TECNOLOGIA DLP, RESOLUÇÃO SVGA 800X600	UND	5		
118	PROJETOR 3D READY DLP, SVGA, 2700 ANSI LUMENS, CONTRASTE 13.000:1, ENTRADA HDMI	UND	3		
119	PROJETOR TECNOLOGIA 3LCD, SVGA, 3000 ANSI LUMENS, WIRELESS READY, ENTRADA HDMI	UND	5		
120	TELA TRIPE STANDARD 1,80X1,80M ESCOLAR	UND	8		
121	SWITCH 8 PORTAS 10/100MBPS	UND	10		
122	SWITCH 16 PORTAS 10/100MBPS	UND	5		
123	SWITCH 24 PORTAS 10/100MBPS	UND	5		
124	TECLADO PS2 PADRAO ABNT SLIM	UND	20		
125	TECLADO USB PADRAO ABNT SLIM	UND	20		
126	TECLADO USB SEM FIO PADRAO ABNT SLIM	UND	7		
127	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP CE278A, Q2612A, CB435A, CB436A, CE285A	UND	50		
128	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101S, D104S, D105S, D119S, SCX-4200	UND	50		
129	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER TN1060, TN410, TN450, TN650, TN750	UND	50		
130	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA TK18, TK1112, TK1120, TK1147, TK137	UND	50		
131	REFIL HP POTE C/200GR	UND	50		
132	REFIL SAMSUNG POTE C/200GR	UND	50		
133	REFIL BROTHER POTE C/200GR	UND	50		
134	REFIL DE TINTA HP 100ML	UND	50		
135	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CE278A, Q2612A, CB435A, CB436A, CE285A	UND	50		
136	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101S, D104S, D105S, D119S, SCX-4200	UND	50		



137	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER TN1060, TN410, TN450, TN650, TN750	UND	50		
138	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA KYOCERA TK18, TK1112, TK1120, TK1147, TK137	UND	50		
139	UNIDADE GRAVADORA DE DVD - REQUISITOS GERAIS UNIDADE GRAVADORA DE DVD-ROM; CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO: DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD- RW.	UND	10		
140	TABLET, TELA 7", WI-FI, ANDROID 4.2, 8 GB, ARM CORTEX A9 SINGLE CORE 1 GHZ	UND	5		
141	TABLET, PROCESSADOR DUAL CORE DE 1.2GHZ, WI-FI + 3G, ANDROID 4.2, - MEMÓRIA EXPANSÍVEL: 64 GB, 3G: SIM, MP3: SIM, RESOLUÇÃO DA TELA: 1024 X 600, TAMANHO DA TELA: 7", PROCESSADOR: 1.2 GHZ DUAL CORE, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.2, MEMÓRIA INTERNA: 8 GB	UND	5		
142	TABLET, WI-FI, ANDROID 4.4, 16GB, QUAD CORE 1.2 GHZ - MEMÓRIA EXPANSÍVEL: 64 GB ATRAVÉS DE CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, 3G: SIM, TAMANHO DA TELA: 10.1", WI-FI: SIM, PROCESSADOR: QUAD CORE 1.2 GHZ, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.4, MEMÓRIA INTERNA: 16 GB (MEMÓRIA INTERNA COMPARTILHADA COM O SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS PRÉ EMBARCADOS)	UND	10		
143	TABLET, TELA DE 7,9" RETROILUMINADA POR LED, CHIP A5, CÂMERA ISIGHT DE 5MP COM GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD EM 1080P, CÂMERA FACETIME, BATERIA COM ATÉ 10 HORAS DE DURAÇÃO(1), WI-FI INTEGRADA (802.11A/B/G/N), IOS 6 E ICLOUD, 3G: SIM, MEMÓRIA INTERNA: 16 GB	UND	10		
144	CABO LAN PARA REDE CAT 5E	UND	1000		
145	CABO HDMI / HDMI 1,8M	UND	30		
146	CABO HDMI / HDMI 3M	UND	30		
147	CABO HDMI / HDMI 5M	UND	12		
148	SUPORTE P/ TV LCD, LED, PLASMA DE 14" ATE 70"	UND	10		
149	CABO RCA1,8M	UND	30		
150	CABO P2 / RCA1,8M	UND	30		



151	APRESENTADOR DE SLIDES C/LASER POINTER	UND	10		
-----	---	-----	----	--	--

2.1 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE TODOS OS PRODUTOS APRESENTADOS NA PROPOSTA POSSUEM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA, QUANDO FOR O CASO.

3. O prazo para entrega dos produtos será no prazo de até 5 (CINCO) dias, após apresentação da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente.

4. Os materiais serão entregues, conforme indicação na Ordem de Fornecimento, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de União-PI ou no local indicada na AC ou OF.

5. Os materiais deverão ser entregues de forma adequada para o uso nos, de acordo com as especificações e livre de amassaduras.

6. NO CASO DE ELETRODOMESTICOS OU ELETRONICOS OS PRODUTOS APRESENTADOS NA PROPOSTA DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO CLASSE A DO INMETRO/ANEEL, NO QUE TANGE AO CONSUMO DE ENERGIA.

10.2 Quando da entrega do produto este deverá estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras e adequado ao consumo, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos materiais rejeitar produtos entregues em desconformidade com as especificações aqui mencionados ficando a cargo do licitante a substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência.

10.3 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO TITULAR DA EMPRESA OU POR QUEM TENHA RECONHECIDAMENTE PODERES PARA ESSE FIM, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS APRESENTADOS NA SUA PROPOSTA SERÃO ENTREGUES AO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI NO PRAZO FIXADO NO EDITAL E POSSUEM GARANTIA DE 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA DO MATERIAL.

União-PI, 09 de junho de 2017.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Rosineide C. Gomes
Pregoeira CPL PMU-PI

Visto:

Marcílio Evelin de Carvalho
Sec. de Administração de União-PI



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI e A EMPRESA _____, para fornecimento parcelado de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinados ao Município de União-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e treze, de um lado, o MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. São Paulo, 611, Centro, C.N.P.J. nº _____, neste ato representado pela Sr.ª _____, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua _____, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº xx/201x e Processo Administrativo nº xxx/20xx; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de _____ destinados ao Município de União-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de _____ (_____) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



- 6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O prazo de validade do(s) produto(s), deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto
- 7.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos produtos fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos materiais.
12. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, em razão do defeito de embalagens e manuseio dos produtos transportados. A CONTRATADA será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do lote xx.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
XXXXXXXXXXXXXXXX	Xxxx, xxxx, xxxx, xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
- 2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
- 3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- 4 Os pagamentos serão feitos através de cheque ou depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.



5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 120 dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
 - 1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no seu cadastro;
 - 1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
 - 1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
 - 1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
 - 1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - 1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
3. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 0_____/_____, Processo Administrativo nº ____/____ e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

União-PI, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de União-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ____/_____
Processo Administrativo N° ____/_____

A empresa (qualificação completa) através de seu representante legal Sr. _____, portador do RG n° _____ e CPF: _____, residente e domiciliados na _____, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epígrafe, declara expressamente que cumpre integralmente aos requisitos de habilitação e que não foi declarada inidônea nem estar impedidos de contratar com a Administração Pública

_____, de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:

OBS: Esta Declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de União-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ____/_____
Processo Administrativo N° ____/_____

A empresa (qualificação completa), através de seu representantes legal Sr. _____, portador do RG n° _____ e CPF: _____, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epigrafe, declara expressamente que:

1. Aceita e concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de União-PI, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de fornecimento do OBJETO.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER JUNTADA NO ENVELOPE N° 02



aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de União-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.5 O Município de União-PI, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, após a vigência da Ata Geral de Registro ou por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Estadual e Federal, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de União-PI.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e no Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta da licitante vencedora.

3.3 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o produto adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos produtos deverá ser levada em conta a Ordem de Classificação descrita na Planilha de Lances ou na Ata da sessão de julgamento que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de União-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04



(quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o fornecimento dos produtos será realizada em até xx (xxxxxx) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida de acordo com a necessidade do Município.

6.2 Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preço será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

6.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.6 A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

6.7 Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.8 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

6.9 O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

6.10 O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;



6.11 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:

I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais.

8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMU-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

11.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11.2 Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias e Órgãos Municipais conforme segue:

01) XX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

10.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

10.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.



10.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

10.5 São Detentora do presente SRP, obedecida a ordem de classificação conforme definido na Cláusula Primeira da presente Ata as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE/ITEM REGISTRADO
XXXXXXXX	XX

10.4 Integram esta Ata, o Edital e anexo do Pregão Presencial SRP nº 0xx/201x, bem como a proposta de preço da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

10.5 Fica eleito o Foro da Cidade de Piracuruca-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 Decreto Municipal e demais normas aplicáveis.

União-PI, xx de xxxxxxxxxxxx de 201x.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

**PELA EMPRESA DETENTORA
DOS PREÇOS REGISTRADOS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx
Rep. Legal xxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° _____/_____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/_____.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de _____ para atender as necessidades das _____ do Município de União – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa (qualificação completa), através de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) RG n° _____ e CPF: _____, residente e domiciliada na _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, declaro ainda não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n° 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial SRP n° _____.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ____/____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/____.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de _____ para atender as necessidades das _____ do Município de União – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referencia e Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Eu, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada a.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma bem como para o fornecimentos do objeto da licitação.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de União - Piauí de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa